



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 46/2022

"Promulga o Projeto de Lei nº 08/2022, cujo fora aprovado pelo rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I e art. 45º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do vereador Geraldo dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 382/2022 oriunda do projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Messias - AL, 09 de setembro de 2022.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 382, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"DÁ NOME A UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE ONDE FUNCIONARÁ O NOVO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - NO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "OSMAN CATARINA" a nova unidade pública de saúde onde funcionará o novo Programa de Saúde da Família - PSF do município de Messias-AL, que fica localizada onde funcionava o antigo PRODUBAN.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados com a fixação de placas indicativas e de divulgação do nome correrão por conta das destinações orçamentárias próprias para tal fim já destinadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Messias - AL., 09 de setembro de 2022.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito